



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0095 / 20 21 – SMS

Processo nº P144746/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rodovia BR 116, nº 3131, Bairro Messejana, CEP 60.842-395, Fone: (85) 3276.3616, E-mail: comercial@centralfraldas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sra. MICAELLY BARROS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2003006026899/SSPDS-CE e do CPF nº 047.160.743-66, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua padre pedro de Alencar, nº 1620, Bloco G, Aptº 306 Distrito de Messejana, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.871,00** (Três mil e oitocentos e setenta e um reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
9	700	FRASCO	FENOTEROL (BROMIDRATO), 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 5,53	R\$3.871,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.871,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor

contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

281

aw



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Abril de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

MICAELLY BARROS SILVA
CPF: 047.160.743-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

027.750.063-02

2.
CPF: 026.596.073-25

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 050/2021 - SME - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2021 - SME, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 041/2021 - SME, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E SEUS EQUIPAMENTOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2625, DE 04 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal da Educação e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 - SME, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 11 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 031/2021 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de março de 2021, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, conforme disposto abaixo. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA Nº 050/2021 - SME		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 05 a 11/04/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Remoto
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Remoto
4	Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV	Remoto
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Remoto
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Remoto
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Remoto
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Remoto
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Remoto
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Remoto
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN	Remoto
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Remoto
13	Escolas e Equipamentos	Remoto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301. 0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.301. 0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.871,00 (Três mil e oitocentos e setenta e um reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaelly Barros Silva. DATA: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago Matos de Moura. DATA: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos Nº 012/2021.01; 012/2021.02; 012/2021.03; 012/2021.04; 012/2021.05; 012/2021.06 e 012/2021.07 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico para a secretaria de saúde do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADAS: AMP HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 16.698.619/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 242.299,32. AGILE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 34.523.353/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 57.498,65. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.414.166/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 239.827,80. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 53.225,00. DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 21.830.581/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 2.204.442,00. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 01.722.296/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 181.870,79. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL: R\$ 66.449,00. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Antonio Pinto da Costa, CPF: 229.271.581-34; Allan de Freitas Guimarães, CPF: 966.099.073-15; Cássio Costa Forti, CPF: 712.903.383-53; José D' Almeida, CPF: 201.474.223-53; Rogério Fernandes da Silva, CPF: 579.528.333-91; Luis Alfredo Lima Silva, CPF: 064.528.653-23 e Francisco Feitosa de Matos, CPF: 248.909.283-91. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 05 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato acima oriundo do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, OBJETO: Aquisição de kits de livros didáticos para a educação infantil junto a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADA: FAC COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.104.803/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2021. SIGNATÁRIO: Francisco Adilino Rodrigues Sousa, CPF: 607.905.323-36. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RETIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203.01/2021-SRP-SMAS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.02/2021 - PE-SRP-SMAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.002/2021 - CARONA. Publicado no DOU no dia 31/03/21, seção 3, páginas 182 e 183 ONDE SE LÊ: FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: COMERCIAL ELLEN LTDA; CNPJ Nº 13.403.884/0001-77, Valor global R\$ 68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), LEIA-SE: FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: COMERCIAL ELLEN LTDA; CNPJ Nº 13.403.884/0001-77, Valor global R\$ 136.170,00 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 - SEPLAG

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P146139/2021. Adesão (Carona) Nº 009/2021 - SEPLAG. A Secretaria da Secretaria de Planejamento e Gestão comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 - CINBESA, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 140/2019 - CINBESA, da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para executar serviços de elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra ótica (FO), rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.644.220/0001-35, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 856.392,30 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 29.01.04.122.0101.1.344.33903900.1.920.0000.00. Sobral-CE, 05 de Abril de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P142415/2021. Adesão (Carona) Nº 010/2021 - SMS. A Secretaria de Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE, da Prefeitura Municipal de Itaitira/CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinado a atender as demandas desta secretaria. CONTRATADA: BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1214000000. Sobral-CE, 06 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 088/2021 - SMS - Processo SPU Nº P142415/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Saúde de Sobral - SMS, comunica a Adesão (CARONA) Nº 010/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às demandas desta secretaria. CONTRATADA: BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15. Valor Global: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Breno Medeiros da Cruz - Representante da Empresa BMC ECOSERVICE EIRELI - ME. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - SEPLAG

Extrato do Contrato Nº 003/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P146139/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para executar serviços de elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra ótica (FO), rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Adesão Externa Nº 009/2021 - SEPLAG, referente à Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 - CINBESA, relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº 140/2019 - CINBESA, da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.644.220/0001-

35. Valor Global: R\$ 856.392,30 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 29.01.04.122.0101.1.344.33903900.1.920.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilmo. Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Sr. Salim Bayde Neto - Representante da Empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05 de Abril de 2021. Mac Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico - SEPLAG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0094/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0095/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 3.871,00 (Três mil e oitocentos e setenta e um reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Micaelly Barros Silva. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0096/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Thiago Matos de Moura. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 - SMS

Processo SPU Nº P145744/2021 - Dispensa de Licitação Nº 028/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tanque criogênico que será destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte, hospital que está sob a intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, que possui leitos para pacientes infectados por COVID-19. Valor Global: R\$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MESSER GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000. Sobral/CE, 06 de Abril de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo de Aditivo Contrato Nº 040/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 12.588.651/0001-23. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 040/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Nº 040/2017-SMS o Segundo Termo de Aditivo de Valor, o valor global a ser renovado será de R\$ 150.051,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 05/04/2021 a 04/04/2022. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Data da Assinatura: 01 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/04/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da praça matriz do distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viraíto de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de Abril de 2021.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

